

ATA N.º 3/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de fevereiro de 2024.-----

-----Aos sete dias do mês de fevereiro de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vereador Fernando Manuel Monteiro Pais Alves. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 25, datado de 06/02/2024, na importância de 2.752.917,61€ (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezassete euros e sessenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 2/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se quanto à aprovação da ata o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, pelo facto de não ter estado presente na reunião em apreço. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 23/2024 E PLANO**

ESTRATÉGICO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E GESTÃO DE ÁGUAS

RESIDUAIS E PLUVIAIS 2030 (PENSAARP 2030): A Senhora Presidente da

Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, apresentou ao Executivo a seguinte posição: “A *Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, que aprova o Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030)*, refere que, “em termos de investimentos, entende-se que na distribuição dos fundos devem ser privilegiados fatores de escala e maximização dos apoios, restringindo-os, como regra geral, aos investimentos que beneficiem da escala de agregação em entidades intermunicipais ou de parcerias com entidades gestoras do Grupo AdP – Águas de Portugal”. Esta orientação, que de resto está estabelecida no próprio PENSAARP 2030, designadamente no ponto 6.6, é inaceitável, na medida em que penaliza municípios em benefício de outros, o que justifica uma tomada de posição firme contra a discriminação negativa dos que insistem em manter a seu cargo a gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento, como é o caso de Cantanhede, através na INOVA-EM-SA. Isto porque, na prática, a nossa empresa municipal fica impedida de recorrer aos fundos comunitários para financiamento dos investimentos estruturantes que tem projetados neste domínio, além de que não se vislumbra que critérios podem estar na base de tal impedimento para empresas não integradas em parcerias intermunicipais ou no Grupo AdP – Águas de Portugal”. Acresce que tem havido uma enorme insistência no sentido de a INOVA-EM-SA ser integrada nessa entidade, o que o Município de Cantanhede sempre recusou negociar, no pressuposto de que os serviços prestados pela empresa municipal são de excelente qualidade e os seus indicadores de gestão refletem uma sólida situação financeira e um excelente índice de sustentabilidade económica, em função dos bons resultados de exploração que tem obtido, mesmo

cobrando tarifas que são das mais baixas a nível nacional. Quero acreditar que a limitação/impedimento no acesso aos fundos comunitários com que estão confrontadas as empresas não integradas em parcerias intermunicipais ou em entidades gestoras do Grupo AdP – Águas de Portugal não é uma forma de pressão para que essa integração venha a ocorrer, mas torna-se difícil não ler dessa forma tal impedimento. A este propósito valerá a pena lembrar que a liberdade de associação, estabelecida no artigo 46º da Constituição da República, compreende o direito das pessoas singulares e coletivas de se agruparem, ou não, instituindo o n.º 3 que ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação nem coagido por qualquer meio a permanecer nela. Quanto à discricionariedade patente na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024 e no ponto 6.6 do PENSAARP 2030, ela carece de análise aprofundada para se avaliar até que ponto não está ferida de inconstitucionalidade, porquanto o princípio da igualdade, também aplicável a pessoas coletivas, proíbe as discriminações arbitrárias de carácter favorável (privilégios) ou desfavorável (tratamentos desiguais desfavoráveis). A meu ver, a distribuição dos recursos financeiros do PRR e do Portugal 2030 num setor tão estruturante como o da água e saneamento deve obedecer, exclusivamente, a critérios de qualidade técnica e relevância dos projetos, independentemente da dimensão das entidades gestoras que submetam as candidaturas para obtenção de financiamento. É que, privilegiar “fatores de escala”, conforme o preconizado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, pode conduzir a distorções na concretização dos objetivos do Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030). Sem querer pôr em causa a algumas vantagens de investimentos de maior escala, é discutível que elas ocorram em todas as situações, além de que não se pode recusar liminarmente a

ideia de que pode haver também vantagens na gestão de sistemas de abastecimento de água e saneamento de menor dimensão e, portanto, não agregados em entidades intermunicipais ou de parcerias com entidades gestoras de grupos empresariais, como acontece com a INOVA-EM-SA. O sistema da INOVA-EM-SA foi projetado de acordo com as necessidades específicas de uma população que vive num território muito vasto, tendo em consideração fatores como a densidade populacional, os padrões de consumo e as características geográficas. Por outro lado, tem uma dimensão que facilita a sua operacionalidade, os custos operacionais e de manutenção são mais baixos e os tempos de inatividade mais reduzidos, permitindo ainda resposta mais rápida a eventuais problemas e um maior controle sobre a qualidade e a disponibilidade da água e dos sistemas de saneamento, o que, naturalmente, reforça a confiança dos cidadãos nos serviços. Finalmente, a gestão da água e saneamento a cargo de uma empresa com o nível de atividade da INOVA-EM-SA é mais propícia à inovação e experimentação, o que favorece a introdução de novas tecnologias ou abordagens de gestão adaptadas a necessidades específicas, além de que as suas operações tendem a ter um impacto ambiental menor do que os de grande escala.” A Câmara, por unanimidade, deliberou subscrever a posição da Sr.^a Presidente da Câmara sobre a matéria em apreço, com a qual concorda nos seus precisos termos e mandar enviar aquela tomada de posição do Executivo Municipal às entidades competentes, designadamente, Associação Nacional de Municípios Portugueses, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Subscreveu também esta posição o Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.-----

1 - EMPREITADA - "REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

E RAMAIS DA ZMC DA TOCHA – 3.ª FASE" / APROVAÇÃO DE PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE, E.M. - S.A., e-mail, datado de 31/01/2024, enviando à Câmara

Municipal, para aprovação o Projeto de “Remodelação da Rede de Abastecimento de

Água e Ramais da ZMC da Tocha – 3.ª Fase”. Presente na reunião, o Presidente do

Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e

Social de Cantanhede, E.M.-S.A, Dr. Pedro Cardoso, deu as explicações julgadas

convenientes, sobre o projeto em apreço e sublinhou a importância da execução da

obra em causa, de remodelação da rede de abastecimento de água e ramais na ZMC

da Tocha, 3.ª fase, que ocorreu no âmbito do planeamento da renovação da rede de

distribuição de água, com vista à melhoria dos indicadores de desempenho de

reabilitação de condutas e diminuição de perdas, integradas na estratégia de Gestão

Patrimonial de Infraestruturas, destacando o facto do projeto de execução ter sido

feito com recursos próprios internos. O Sr. Eng. Marco Simão, técnico superior da

INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-

S.A, que coordenou esta proposta, prestou mais esclarecimentos técnicos e

relevantes relativos ao projeto de execução e para o enquadramento da obra. A

Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto de “Remodelação da Rede de

Abastecimento de Água e Ramais da ZMC da Tocha – 3.ª Fase”, documento do qual

ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Não

participou na presente votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Sr. Vereador Fernando Pais Alves.-----

2 - TARIFAS E PREÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS

URBANOS A PRATICAR NA EMPRESA MUNICIPAL A PARTIR DE 01/03/2024 –
TABELA DE 2024 / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício datado de

02/02/2024, remetendo para aprovação as tarifas e preços respeitante aos serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos, do seguinte teor: “Após parecer favorável pela Entidade Reguladora dos serviços de águas e Resíduos (ERSAR), e depois de aprovada, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração de 31/01/2024 junto se envia, para os devidos efeitos, a Tabela de 2024 referente a Tarifas e Preços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Gestão de Resíduos Urbanos a praticar nesta empresa municipal, com efeitos a 01/03/2024.” Presente na reunião, o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Pedro Cardoso, prestou os esclarecimentos julgados necessários. O Sr. Administrador Dr. Pedro Castro, apresentou alguns fundamentos para a aprovação do tarifário para o ano de 2024, nomeadamente: “1. *O tarifário de cada ano está previsto no Contrato Gestão Delegada (CGD), aprovado em 2019 pela Câmara Municipal de Cantanhede, sendo que o mesmo foi revisto e aprovado pela Câmara Municipal de Cantanhede em Agosto de 2022, sendo atualizado de acordo com os índices de atualização tarifária constantes no anexo VII do CGD; 2. A Inova, para benefício dos Municípios, enviou para a ERSAR, em Outubro de 2023, uma proposta de revisão dos índices de atualização tarifária. Esta revisão, teve parecer favorável da ERSAR em Janeiro de 2024, e tem como pressuposto o seguinte: 2.1 - No que respeita ao abastecimento de água, a tarifa é calculada com base no previsto no contrato de gestão delegada para o ano de 2024, sendo aplicada*

a variação de 2023 em relação a 2022 do IHPCi [12,12] referente a junho (4,74%); Este método de cálculo para a tarifa de abastecimento de água foi utilizado pois a tarifa da mesma no CGD a preços constantes é inferior à que foi aplicada em 2023;

2.2 – No que respeita às águas residuais, não seguimos a mesma metodologia anterior, pois as tarifas das águas residuais no CGD “sofriam” um aumento de 15% relativamente a 2023, que acrescidas do aumento do IHPC (4,74%), representaria um aumento superior a 20%; Para evitar este aumento, a INOVA-EM propôs que a tarifa, a preços constantes, fosse igual à de 2023, atualizada pelo IHPCi [12,12] referente a junho.

2.3 - No que respeita às tarifas de RSU, o CGD, previa que a atualização tarifária tivesse como pressuposto o seguinte: 70% da variação IHPCi [12,12] referente a junho e 30% do aumento da tarifa da entidade em alta (ERSUC), aplicada à tarifa de 2024 do CGD. Como as tarifas da Entidade Gestora em Alta de Resíduos (ERSUC) têm sofrido aumentos muito significativos, como é do conhecimento público, a aplicação dos índices de atualização do CGD, significaria um aumento de cerca de 15% na tarifa de RSU (3,3% IHPCi + 11,4% ERSUC). Para evitar este aumento, a INOVA-EM propôs 85% da variação IHPCi [12,12] referente a junho e 15% o aumento da tarifa da entidade em alta incidência (ERSUC). Deste modo o aumento da tarifa de RSU é de 10,26%.

3. Resumindo, os aumentos, “aprovados” pela ERSAR são os seguintes: Abastecimento de água cerca 0,88%, Saneamento 4,74% e RSU 10,26%.

4. Para um consumidor doméstico de referência (10 m³) o aumento da fatura, água e saneamento, é de 2,9 %, ao adicionar os RSU, esse aumento passa para 5%.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as tarifas e preços a praticar pela INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para o ano de

2024, com efeitos a 01/03/2024, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Não participou na presente votação o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - DESPACHO N.º 7/2024 PR / CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO NA TERÇA-FEIRA DIA DE CARNAVAL / PARA CONHECIMENTO: A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Despacho n.º 7/2024 - PR, por si proferido em 31/01/2024, do seguinte teor: *“Considerando que dia 13 de fevereiro do corrente ano é dia de Carnaval; Considerando que existe, na região, uma tradição consolidada de organização de festas neste período; Considerando o disposto no n.º 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins e o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos, que prevê a concessão de tolerância de ponto no dia de Carnaval; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 13 de fevereiro do corrente ano, dia de Carnaval, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - PROPOSTA DE ADESÃO À INICIATIVA “MAKING CITIES RESILIENT – MY CITY IS GETTING READY” / DESENVOLVENDO CIDADES RESILIENTES 2030

(MCR2030): O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/01/2024, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do

seguinte teor: “A iniciativa *Desenvolvendo Cidades Resilientes 2030 (MCR2030)* é promovida pela UNISDR - Gabinete das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres e Secretariado da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres e tem por objetivo apoiar as cidades no seu caminho para a redução de riscos e o desenvolvimento da resiliência através de um roteiro para a resiliência, facilitando o acesso ao conhecimento, diagnóstico, monitorização, ferramentas de comunicação e estabelecimento de redes de aprendizagem entre cidades. A natureza do risco mudou e as cidades enfrentam um risco crescente de catástrofes devido aos efeitos das alterações climáticas ou de outras situações, como a pandemia da COVID-19, evidenciando-se naturalmente a importância dos Presidentes de Câmara que na qualidade de Autoridade Municipal de Proteção Civil são os principais impulsionadores da construção de comunidades resilientes. Responsáveis pela formulação de políticas e instrumentos eficazes de planeamento e desenvolvimento, assumem um papel estratégico e imprescindível ao integrar com sucesso a resiliência às catástrofes nos processos de planeamento do desenvolvimento urbano e nas operações diárias das cidades, prosseguindo diariamente o caminho para alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. A adesão à iniciativa demonstra um claro compromisso do nível local na promoção da resiliência da comunidade, contribuindo de forma inequívoca para a prossecução das prioridades e objetivos definidos no Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Catástrofes 2015-2030, cujos princípios orientadores destacam a importância do envolvimento do nível local na implementação de medidas que contribuam para uma gestão mais adequada do risco de catástrofes. A MCR2030 tem 3 objetivos estratégicos e 3 objetivos transversais: Objetivo estratégico 1: Melhorar a compreensão das cidades sobre o risco e garantir seu compromisso com a redução do risco de desastres locais e

resiliência; Objetivo estratégico 2: Fortalecer a capacidade das cidades de desenvolver estratégias/planos locais para aumentar a resiliência; Objetivo estratégico 3: Apoiar as cidades na implementação de estratégias/planos locais para aumentar a resiliência; Objetivos transversais: Fortalecimento das ligações verticais entre o governo local com os governos nacionais e associações nacionais de governos locais, Fortalecimento das ligações horizontais entre os parceiros locais para garantir a sustentabilidade, Conectar cidades com cidades para aprender e compartilhar. A adesão à iniciativa MCR2030, pressupõe a assinatura da Carta de Compromisso para Tornar as Cidades Resilientes 2030 (MCR2030) em anexo, onde se compromete a: A. Aplicar os 10 Princípios para Tornar as Cidades Resilientes Ten Essentials for Making Cities Resilient, aumentar a sensibilização e a compreensão sobre a redução do risco de catástrofes e a resiliência junto das autoridades municipais e do público em geral, e construir um compromisso multissetorial para tomar medidas para tornar a cidade resiliente; B. Desenvolver ou aperfeiçoar uma estratégia de redução do risco de catástrofes e resiliência e garantir que os planos de desenvolvimento sejam informados sobre os riscos com um plano claro de monitorização e avaliação, incluindo indicadores e critérios para passar para o próximo nível; C. Implementar, entregar e sustentar ações específicas sobre RRD e resiliência em todos os departamentos da cidade; integrar e institucionalizar atividades de RRD e resiliência em todos os setores da cidade; desenvolver uma carteira de projetos financiáveis e compartilhar experiências com outras cidades da rede MCR2030. Face ao exposto e considerando que a eventual adesão não acarreta qualquer custo financeiro associado, propõe-se atendendo à relevante mais valia de trabalho em rede, que o Município de Cantanhede adira à iniciativa “Making Cities Resilient – My City is Getting Ready” | Desenvolvendo Cidades Resilientes 2030

(MCR2030), integrando desta forma um “local” onde as cidades podem encontrar orientação e apoio para melhorar a compreensão da redução de riscos e da resiliência, para melhorar o planejamento estratégico para reduzir os riscos e criar resiliência e para tomar medidas e progredir ao longo do roteiro de resiliência, de modo a contribuir para a promoção da prevenção do risco de catástrofes e para o aumento da resiliência das suas comunidades.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, deliberou aderir à iniciativa “Making Cities Resilient – My City is Getting Ready” / Desenvolvendo Cidades Resilientes 2030 (MCR2030), com o objetivo de apoiar as cidades no seu caminho para a redução de riscos e o desenvolvimento da resiliência através de um roteiro para a resiliência, facilitando o acesso ao conhecimento, diagnóstico, monitorização, ferramentas de comunicação e estabelecimento de redes de aprendizagem entre cidades, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ARREMATAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA SIMPLES, NA UB04, DA PRAIA DA TOCHA" / ADJUDICAÇÃO.

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a Ata emitida em 07/02/2024 pela Comissão da Hasta Pública e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, reuniu no Salão Nobre desta Câmara Municipal a Comissão da Hasta Pública para: “Concessão da exploração do Apoio de Praia Simples, na UB04, da Praia da Tocha”, a fim de proceder ao ato público para a sua arrematação. A referida Hasta Pública foi autorizada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 15/12/2023, na sequência da Deliberação Camarária de 06/12/2023, a qual foi tornada pública nos termos do Edital n.º 77, de 18/12/2023. Depois de terem

sido dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a Concessão da exploração do Apoio de Praia Simples, na UB04, da Praia da Tocha, no período que vai desde o dia 01 de março de 2024 até ao dia 30 de setembro de 2048. Licitou a Sociedade Schicksal, Unipessoal, Lda. (NIPC 516083147), depois de apresentada a documentação exigida, nos termos do ponto 5., do Programa de Procedimento. Concluídos os lanços sem mais ofertas foi arrematada a Hasta Pública para: "Concessão da exploração do Apoio de Praia Simples, na UB04, da Praia da Tocha", nos precisos termos e condições previstas no respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), pela Sociedade Schicksal, Unipessoal, Lda., pelo valor de 3.000,00 € (três mil euros) + IVA. Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente ata, que está escrita numa página, devidamente numerada, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão da Hasta Pública, posto o que o presidente da Comissão deu por encerrada a sessão". A Câmara, por unanimidade, tendo por base a Ata emitida pela Comissão da Hasta Pública, deliberou adjudicar à empresa Sociedade Schicksal, Unipessoal, Lda, a "Concessão da exploração do Apoio de Praia Simples, na UB04, da Praia da Tocha", pelo montante de 3.000,00€ (três mil euros) + IVA e com um prazo de exploração que se inicia a 01/03/2024 e que termina a 30/09/2048, nos precisos termos e condições do respetivo processo de Concurso (Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA PARA: "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO MUSEU DE ARTE E COLECIONISMO DE CANTANHEDE": A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/02/2024, pelo

DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: “O *Museu da Arte e do Colecionismo de Cantanhede* está a ser concluído e o seu espaço de cafetaria necessita de ser concessionado. O *Museu de Arte e Colecionismo de Cantanhede (MACC)* será implantado na *Casa do Capitão Mor*, um edifício de enorme interesse patrimonial e histórico. A referida infraestrutura foi mandada construir em meados do século XVIII, pelo *Capitão Mor, João Henriques de Castro*, que, para além de representante da autoridade real, exercia também a função de cobrador de rendas da família dos *Meneses, Condes de Cantanhede e Marqueses de Marialva*, o *Dom António Luis de Meneses, 3.º Conde de Cantanhede e 1.º Marquês de Marialva*. O espaço a concessionar visa dotar o MACC de um espaço de recreação e bem-estar, assente num ambiente de cafetaria / doçaria / sala de chá, que deverá respeitar uma tipologia muito própria, no sentido pleno em que será um prolongamento e, por conseguinte, parte integrante do espaço expositivo museológico. Do mesmo modo, o espaço a concessionar, será também, quer pelo próprio espaço, quer pela oferta dos bens e serviços a dispor, um espaço representativo da história, por meio da doçaria / confeitaria local, regional e nacional e, assumindo uma perfeita harmonia com o todo do MACC, e constituindo-se então como uma outra sala complementar ao próprio Museu, despertando, portanto, outros sentidos apelativos, desta feita também gustativos e sincronizados com a ambiência própria do programa do Museu. O espaço a concessionar deverá então constituir-se como uma extensão do próprio MACC, por forma a que se complementem e completem, não só pela qualidade dos produtos a comercializar, mas também pelo facto de o espaço da sala em apreço contemplar, na parede nascente, um dos núcleos expositivos do acervo do Museu, no caso concreto a *Coleção de Rádios da primeira metade do século XX*, espólio expositivo que será da inteira responsabilidade do Município de Cantanhede. Assim, na conceção do

espaço a concessionar deve considerar-se uma abordagem temática e de conteúdo que deverá respeitar e honrar a expressão histórica e humana, considerando os diversos episódios assinaláveis da nossa história e aqueles que lhe deram vida, nomeadamente o da figura incontornável e identitária do 3.º Conde de Cantanhede e 1.º Marquês de Marialva, abordagem que deverá estar também patente na doçaria / confeitaria local, regional e nacional a apresentar. O projeto decorativo do espaço a concessionar, será então da responsabilidade do Concessionário, bem como, as soluções decorativas propostas que deverão ser amovíveis ou de fácil remoção, por forma a que no final do período da concessão não haja distorção do espaço inicial. Para a decoração do espaço a concessionar, o Concessionário deverá então considerar a montra expositiva museológica, com espólio da gestão do Município de Cantanhede, que o mesmo possui na sua parede nascente, considerando-o como complemento da área expositiva do Museu, e criando um ambiente harmonioso. A proposta de decoração e eventual adequação do espaço disponível a ser elaborada pelo Concessionário carecerá sempre de prévia validação e autorização por parte do Município de Cantanhede. As áreas objeto da concessão contemplam os seguintes espaços: copa; zona de serviço; arrumo 1; arrumo 2; espaço para atendimento e sanitários. Da concessão faz ainda parte integrante a esplanada. O átrio exterior ao espaço, não faz parte da concessão, e será destinado à realização de eventos culturais promovidos pelo Município de Cantanhede, pelo que se em algum destes eventos houver necessidade de ser utilizada a esplanada afeta à exploração, o Concessionário terá de permitir a utilização do espaço para a sua realização, sem quaisquer condições ou contrapartidas, mas com prévia comunicação pelo Município ao Concessionário. O acesso ao espaço a concessionar far-se-á, durante o horário de funcionamento do MACC, diga-se de terça-feira a domingo, das 10h00m às

18h00m, pela porta interior que separa o espaço a concessionar do MACC e, pela porta existente na Rua dos Bombeiros Voluntários, durante todo o período de funcionamento do espaço a concessionar. O espaço a concessionar está dotado de infraestruturas autónomas de abastecimento de água, de fornecimento de energia, de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC) e de sistema de intrusão. A concessão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), sendo que a mesma ocorrerá por um período de dez anos (120 meses), desde o dia 15 de junho de 2024 até ao dia 14 de junho de 2034. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, 120 (cento e vinte) meses, e aos termos anteriormente expressos, temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 21.000,00 € + IVA, valor esse que corresponde à base de licitação da Hasta Pública. De salvaguardar que a renda da concessão será paga de forma mensal (1/120 do valor arrematado), sendo que a concessão considera 120 meses de renda. Deste modo, propõe-se a realização de uma Hasta Pública em conformidade com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, vulgo Código do Procedimento Administrativo, e efetuada por extensão da interpretação do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação e considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, propõe-se que a Hasta Pública seja publicitada através do Edital (cuja minuta se anexa), divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais habituais (Paços do Concelho); 2. Divulgação no site do Município, sita em

cantanhede.pt, com disponibilização das peças da Hasta Pública; 3. Publicação em jornal nacional e em dois jornais regionais. Ato Público de Arrematação da Hasta Pública: O ato público de arrematação da Hasta Pública terá lugar no dia 03 de abril de 2024, pelas 10h00m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Não serão admitidos lanços de valor inferior a 500,00 € (quinhentos euros) da base de licitação fixa no Caderno de Encargos (21.000,00 € + IVA). A Hasta Pública não pode ser arrematada por valor inferior à base de licitação expressa no Caderno de Encargos (21.000,00 € + IVA) e acrescida de pelo menos uma licitação. Aprovação do Processo da Hasta Pública: Junto se anexa o respetivo Processo da Hasta Pública (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior. Comissão da Hasta Pública: Por analogia ao disposto no número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal pelo que para a presente Hasta Pública se considerará uma Comissão da Hasta Pública que funcionará analogamente ao Júri. Para efeitos da Hasta Pública mencionada em epígrafe, propõe-se para Comissão da Hasta Pública, os seguintes elementos: - Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição; - Vogal: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito

de presente procedimento, se propõe que também em analogia ao mesmo a referida Comissão da Hasta Pública possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser necessários, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações que remuneram os anos de 2024 a 2034, nos termos do exposto no ponto 15., do Caderno de Encargos. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente exposto, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar a presente Hasta Pública." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a

realização da Hasta Pública com vista à “*Concessão da Exploração da Cafeteria do Museu de Arte e Coleccionismo de Cantanhede*”, de acordo com as condições constantes do correspondente processo (programa de procedimento e caderno de encargos), nos precisos termos do preconizado na informação do DAF/Gabinete de Contratação Pública; 3) Mandar submeter as referidas condições à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea p), do número 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - APROVAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO

ANO DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Nos termos da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2024, no que diz respeito ao seu artigo 77.º da Lei 82/2023, de 29 de dezembro, respeitante à Integração do saldo de execução orçamental é determinado que a autarquia pode proceder à integração do saldo de execução orçamental, mas “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho Orçamental» é que pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”. Em face do exposto, coloca-se à consideração a aprovação, por parte dos órgãos executivo e deliberativo da Demonstração do Desempenho Orçamental do ano de 2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a Demonstração do Desempenho Orçamental relativa ao ano de 2023, de acordo com o preconizado na referida informação, do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter o referido documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1

do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - 1.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O

ANO DE 2024: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 31/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto - Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da

alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), a inclusão da incorporação do saldo de gerência no montante de 2.641.318,23 euros. Mais se informa de acordo com o artigo 77.º da Lei 82/2023, de 29 de dezembro, a autarquia poderá proceder à integração do saldo de execução orçamental “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho Orçamental» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”. Neste sentido a 1.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações sendo que na parte da despesa corrente esta revisão apresenta um impacto no montante de 1.580.167,00 euros e na despesa de capital a quantia de 1.061.151,23 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2024, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1.957.856,00 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 1.ª alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2024 aos órgãos executivo e deliberativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira,

deliberou: 1) Aprovar a 1.ª (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2024, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO N.º 102/1 DA CIM: SIP – PLATAFORMA INTERMODAL DA REGIÃO DE COIMBRA – 4.º PEDIDO DE PAGAMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No Conselho Intermunicipal de 04/08/2022 foi deliberado, por unanimidade que no âmbito da presente candidatura as despesas relativas a valores não comparticipados pela candidatura com a aquisição de bens seria repartida pelos Municípios proporcionalmente ao número de bens que irá beneficiar o seu território. Para as restantes componentes não financiadas a despesa será repartida equitativamente por todos os Municípios. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante de 3.989,74 euros, referente ao 4.º pedido de pagamento, da candidatura supramencionada, devendo a presente informação ser presente a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 05/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade,

tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 102/1 da CIM: SIP – Plataforma Intermodal da Região de Coimbra, correspondente ao 4.º pedido de pagamento, no valor de 3.989,74€ (três mil, novecentos e oitenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO PROJETO N.º 102/2 DA CIM: SIP – PLATAFORMA INTERMODAL DA REGIÃO DE COIMBRA – 5.º, 6.º, 8.º E 12.º PEDIDOS DE PAGAMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“No Conselho Intermunicipal de 04/08/2022 foi deliberado, por unanimidade que no âmbito da presente candidatura as despesas relativas a valores não comparticipados pela candidatura com a aquisição de bens seria repartida pelos Municípios proporcionalmente ao número de bens que irá beneficiar o seu território. Para as restantes componentes não financiadas a despesa será repartida equitativamente por todos os Municípios. Assim, propõe-se superiormente a atribuição de um subsídio à CIM Região de Coimbra no montante global de 6.340,06 euros, devendo ser afeto à componente corrente a quantia de 514,08 euros e da componente de capital o montante de 5.825,98 euros respeitantes aos 5.º, 6.º, 8.º e 12.º o pedidos de pagamentos, referentes a candidatura supramencionada, devendo a presente informação ser presente a Reunião do Executivo Municipal. Mais se informa, que a entidade consta da base de dados, com o n.º 4738, designação “Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, NIF: 508 354 617.”* Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de

verba emitidas em 31/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação financeira do Município de Cantanhede no âmbito do Projeto n.º 102/2 da CIM: SIP – Plataforma Intermodal da Região de Coimbra, correspondente ao 5.º, 6.º, 8.º e 12.º pedidos de pagamento, no valor total de 6.340,06€ (seis mil, trezentos e quarenta euros e seis cêntimos) à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE CURTO-PRAZO NO VALOR DE

1.500.000,00 €: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/02/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Na sequência do solicitado superiormente cumpre-me informar V. Exa que foi aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada em 20/11/2023, e pela sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 15/12/2023, o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2024, ficando assim a Câmara Municipal autorizada a recorrer a financiamentos de curto prazo nos termos estipulado no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (RFALEI). Importa assim salientar que os empréstimos de curto-prazo são contraídos para acorrer a dificuldades de tesouraria (n.º 1 art.º 50º da Lei n.º 73/2013) e caracterizam-se por serem amortizados até ao final do ano económico em que foram contratados, não estando sujeitos a Visto Prévio do Tribunal de Contas. Nos termos do mencionado no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, “sempre que um município cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 40 /prct. da margem disponível no início de cada um dos exercícios”. Sendo que a margem utilizável a 01

de janeiro de 2024, é de 11.010.395,26 euros, o valor máximo correspondente a 20 /prct é 2.202.079,05 euros. Mais se informa que na Assembleia Municipal de 15/12/2023, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2024, também foi deliberado a contratualização de empréstimos de curto prazo, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do RFALEI, “a assembleia municipal na sua sessão anual de aprovação do Orçamento para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento”. Pelos motivos atrás referidos e tendo em conta as necessidades do Município de Cantanhede para a gestão de tesouraria o valor do empréstimo de curto prazo a contratar será de 1.500.000,00€. Em face do exposto, sugere-se que o empréstimo apresente as seguintes condições: empréstimo: curto-prazo, em regime livre ou de conta-corrente; valor do empréstimo a contratar: 1.500.000,00€. (um milhão e quinhentos mil euros); reembolso de capital: livre, de acordo com as disponibilidades de tesouraria; prazo: até ao final do ano económico; taxa de juro: correspondente à taxa Euribor a 1 mês (base 360 dias) verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros; periodicidade dos juros: juros pagos mensais e postecipadamente; garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais; custos com a contratação do empréstimo: deverão ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura e/ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, etc. Deve-se para o efeito convidar todas as entidades bancárias com agências na área do município.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a contratação de um empréstimo de curto prazo no valor de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil

euros), de acordo com os fundamentos preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21/03/2022 / RESERVA DE TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CARBOCODEFOOD ATIVIDADES

ALIMENTARES, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 31/01/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 21 de março de 2022, foi deliberado: 1) revogar a deliberação de 20/04/2021, na qual foi autorizado a celebração do acordo entre o Município de Cantanhede e a Biocant II – Gestão de Infraestruturas, SA, referente a alienar na Zona Industrial de Cantanhede; 2) autorizar a celebração do acordo no qual o Município de Cantanhede se compromete a alienar à Carbocodefood – Atividades Alimentares, Lda., um terreno com a área aproximada de 60.000m², na Zona Industrial de Cantanhede; 3) mandar a Senhora Presidente para assinar o referido acordo. O acordo ou carta de intenção foi assinado entre as partes no dia 04 de abril de 2022 (E – 16940 de 19/05/2022). Após várias reuniões e contactos telefónicos entre as partes, a administração da Carbocodefood, informa a impossibilidade de a empresa assumir o contrato no prazo estabelecido, ficando as partes desvinculadas de qualquer compromisso referente à instalação da unidade industrial. Face ao exposto, e salvo melhor opinião, entendo que deverá ser revogada a deliberação do Executivo camarário de 21/03/2022, e conseqüentemente o acordo ou carta de intenção assinado em 04/04/2022.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DAF/DJ/Serviço de Património, deliberou revogar a sua deliberação de 21/03/2022, relativa à venda de 11 hectares de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, à Empresa Carbocodefood – Atividades Alimentares, Lda, pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi

aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / JOSÉ

MARQUES GOMES FREIRE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/01/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município continua com a aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o senhor José Marques Gomes Freire, após ida ao local com os serviços de topografia, concordou em vender o seu terreno ao Município para Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 6552m², é composto de pinhal pequeno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10411, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7769, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor de 32.760,00€, acrescido de uma indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 1965,60€, o que perfaz um valor global a pagar de 34.725,60€ (trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos). Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida à apreciação do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor José Marques Gomes Freire, casado, o terreno de sua propriedade acima identificado, bem como a referida benfeitoria, pelo valor global de 34.725,60€ (trinta e quatro mil setecentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos).”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 31/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor José Marques Gomes Freire o prédio com a

área de 6.552m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10411 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo rústico 7769 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 34.725,60€ (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 32.760,00€ (trinta e dois mil, setecentos e sessenta euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, no montante de 1.965,60€ (mil, novecentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - DEFINIÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU / PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 18.º DO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/02/2024 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “*I – Do pedido; Decorrente do assunto identificado em título e face aos novos diplomas legais no que diz respeito a valorizações remuneratórias e à nova estrutura remuneratória para a Carreira Técnico Superior é superiormente solicitado a respetiva análise e informação. II- Os factos: A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, Estatuto dos Cargos Dirigentes, na sua atual redação prevê expressamente no n.º 2 e n.º 3 do seu artigo 4.º a existência de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior, o seguinte: “2- A estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior. 3- No caso previsto no número anterior, cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências,*

da área dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da Carreira Geral de Técnico Superior.”. A remuneração dos Dirigentes Intermédios de 3.º Grau do Município de Cantanhede foi fixada por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020, na 6.º posição remuneratória da Carreira Técnico Superior nos termos previstos no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, que dispõe o seguinte: “ 3- Direção intermédia de 3.º Grau (Chefe de Serviço Municipal) – remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória da carreira Técnico Superior, atualmente fixada em 2.031,43 €, conforme previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, sem direito a despesas de representação, sendo-lhes também aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.”. Desde 2009 até 31 de dezembro de 2023, a Carreira Técnica Superior tinha 14 posições remuneratórias, correspondendo a 6.º posição em 2020, ao índice remuneratório 31 da tabela Remuneratória Única da Administração Pública, à frente designada por TRU, fixado em 2.031,43 €. II – Enquadramento legal e respetiva análise: Ora, face às sucessivas atualizações anuais remuneratórias, a 31 de dezembro de 2023, a 6.º posição remuneratória da Carreira Técnico Superior estava fixada com o nível remuneratório n.º 32 da TRU a que correspondia 2.175.48 €. Com a aprovação das medidas de valorização dos trabalhadores que exercem funções públicas previstas no Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, diploma este que entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação (23 de novembro de 2023) e que produziu os respetivos efeitos a 1 de janeiro de 2024, houve lugar à atualização dos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios sendo que os níveis acima do nível 24 da TRU e dos trabalhadores que auferiam uma remuneração igual ou

superior a 1754,50 € foi atualizada em 3%. Assim, a 1 de janeiro de 2024, todos os Cargos Dirigentes do Município de Cantanhede tiveram uma atualização de 3% na sua remuneração. Mais tarde, concretamente a 10 de janeiro de 2024, foi publicado o Decreto-Lei n.º 13/2024 com efeitos a 1 de janeiro (efeitos retroativos). Este diploma legal veio proceder também a medidas de valorização de trabalhadores da Administração Pública prevendo uma nova estrutura para a Carreira Técnico Superior, concretamente com uma alteração profunda das posições e da correspondência dos níveis da TRU. A carreira Técnico Superior passou assim das 14 posições remuneratórias para 11 posições remuneratórias. Assim é claro e manifesto que, estamos perante uma revisão estrutural da Carreira Técnico Superior no que diz respeito a níveis remuneratórios e índices correspondentes e não perante uma simples valorização/atualização remuneratória. Verifica-se também que, com esta nova estrutura a maioria dos Técnicos Superiores vão ficar para já, em posições intermédias e em posições remuneratórias inferiores às detidas na Carreira Técnico Superior até 31 de dezembro de 2023, mas com a salvaguarda da sua remuneração, a quais foram todas objeto de valorização. Ora, no que diz respeito aos Cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º Grau, não há qualquer dúvida que os mesmos tiveram uma atualização de 3% tendo em conta as remunerações fixadas legalmente para estes cargos. No que diz respeito aos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau, mantem-se a existência de um poder discricionário da administração, concretamente da Assembleia Municipal, poder este balizado, na fixação da remuneração destes cargos, entre a 3.º e 6.º posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior. Verifica-se assim que, embora tenha havido lugar à aprovação de uma nova estrutura remuneratória dos técnicos superiores, o diploma que prevê a fixação da remuneração destes cargos por parte da Assembleia Municipal não foi objeto de

qualquer atualização, o que não significa que tal alteração possa vir ainda a acontecer, concretamente a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que procede à adaptação à administração local do Estatuto dos Cargos Dirigentes). Neste contexto e salvo modesta opinião, entende-se que, a deliberação da Assembleia Municipal efetuada a 29 de junho de 2020, no que diz respeito à fixação da remuneração dos Cargos Dirigentes de 3.º Grau, está atualmente revogada tacitamente, uma vez que, a mesma foi objeto de deliberação tendo como base, pressupostos e norma legal no que diz respeito à estrutura remuneratória de Técnico Superior, diferente da atualmente em vigor, concretamente em relação à nova estrutura remuneratória dos Técnicos Superiores. Atualmente a 3.ª, 4.ª, 5.ª e a 6.ª posições remuneratórias da Carreira Geral de Técnico Superior correspondem aos níveis remuneratórios 26, 30, 34 e 38 da TRU, com os valores pecuniários de 1 915,46 €, 2 132,32 €, 2 349,15 € e 2 566,01€, respetivamente. Mais se informa que, os Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau não têm direito a despesas de representação, atento ao consignado nos artigos 4.º n.º 3 e 24.º n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Face a todo o exposto e efetuada a respetiva hermenêutica jurídica sobre a matéria em questão, isto é, analisado e determinado o verdadeiro alcance do pensamento legislativo (espírito da lei) e tendo em conta a unidade do sistema jurídico (elemento lógico) e as circunstâncias da lei à data em vigor (elemento histórico) bem como, as condições específicas do tempo (elemento racional, caso concreto) entende-se que, o mais correto será a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que a mesma volte a deliberar a fixação da remuneração dos Cargos Dirigentes de 3.º Grau do Município de Cantanhede, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e a 6.ª posição remuneratória da nova tabela da Carreira Geral de Técnicos Superior. III- Proposta: Ora, atentos os argumentos de facto e de direito constantes na presente informação propõe-se que,

a Câmara Municipal submeta a deliberação do órgão competente, Assembleia Municipal, o seguinte: 1 - Fixação da remuneração dos Cargos Dirigentes de 3.º Grau da presente edilidade balizada entre a 3.ª e 6.ª posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior; 2- Que seja dada uma nova redação ao n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, em conformidade com a nova deliberação da fixação da remuneração dos Cargos Dirigentes de 3.º Grau da presente edilidade, nos termos da atual estrutura remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, nos seguintes termos: “3-Direção Intermédia de 3.º Grau (Chefe de Serviço Municipal), com a remuneração prevista para a (...) posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, índice remuneratório (...) da Tabela Remuneratória Única, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sem direito a despesas de representação, sendo-lhes também aplicáveis as correspondentes atualizações anuais”. 3- Que as deliberações tenham efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024, data da alteração da Carreira Técnico Superior. IV– Conclusão: Considerando todo o exposto e principalmente o facto de ser prática do Município de Cantanhede em atuar de acordo com os princípios da legalidade, da certeza e da segurança jurídica, submete-se à consideração superior o teor da presente informação, com as inerentes deliberações aqui propostas.” Junto ao processo encontra-se uma proposta subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara prestada em 06/02/2024 do seguinte teor: “Proponho que seja atribuída a 6.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior aos Dirigentes de direção intermédia de 3ª. Grau (Chefes de Serviço Municipal). Proponho ainda que seja alterado o n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede. Á P.R.C.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão

Administrativa e de Recursos Humanos e concordando com a proposta apresentada pela Sr.^a Presidente da Câmara, deliberou: 1) Autorizar a fixação da 6.^a posição remuneratória da carreira dos Cargos Dirigentes de 3.^o Grau da Câmara Municipal de Cantanhede; 2) Aprovar a alteração do n.^o 3 do artigo 18.^o do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, em conformidade com esta nova deliberação, passando a ter a seguinte redação: “3 - *Direção Intermédia de 3.^o Grau (Chefe de Serviço Municipal), com a remuneração prevista para a 6.^a posição remuneratória da Carreira Geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto no n.^o 3 do artigo 4.^o da Lei n.^o 49/2012, de 29 de agosto, sem direito a despesas de representação, sendo-lhes também aplicáveis as correspondentes atualizações anuais*”; 3) Que a presente deliberação tenha efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024, data da alteração da Carreira Técnico Superior, de acordo com o disposto na alínea a) do n.^o 2 do artigo 156.^o do Código do Procedimento Administrativo, por força das seguintes normas legais habilitantes, concretamente a alínea a) do n.^o 1 do artigo 1.^o do Decreto-Lei n.^o 13/2024, de 10 de janeiro, com a respetiva produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024, o abrigo do artigo 14.^o do mesmo diploma leal; 4) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea g) do n.^o 1 do art.^o 25.^o da Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do disposto no n.^o 3 do artigo 4.^o da Lei n.^o 49/2012, de 29 de agosto e do n.^o 3 do artigo 4.^o da Lei n.^o 49/2012, de 29 de agosto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “DESFILE DE CARNAVAL” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE SANGUINHEIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a informação prestada em 05/02/2024, pelo DAF/DARH/Secção de

Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 2376 entrado no serviço a 17/01/2024, vem a Freguesia da Sanguinheira solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento de um desfile de Carnaval com música gravada, e da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido, o qual decorrerá no dia 11 de fevereiro do corrente ano. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) – (...)”.* Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento *“Desfile de Carnaval na Sanguinheira”*, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia da Sanguinheira solicitou a licença para o cortejo alegórico com música gravada, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 07/02/2024. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música gravada –20,18€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 10,08€, nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 30,26€.” A Câmara, por unanimidade, tendo

por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Sanguinheira, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 30,26 € (trinta euros e vinte e seis cêntimos), pela emissão da licença de espetáculos de música gravada e pela licença especial de ruído no âmbito do “Desfile de Carnaval na Sanguinheira” a realizar no dia 11 de fevereiro do corrente ano, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / REUNIÃO/FORMAÇÃO SOBRE MECENATO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, e-

mail datado de 28/01/2024, do seguinte teor: *“Pelo presente peço o favor de disponibilizar a sala de formação do Pavilhão Marialvas, no próximo dia 30 de janeiro, terça-feira, das 14h00 às 18h00, para a realização de uma reunião/formação sobre mecenato, suas implicações e benefícios fiscais.”* Em 30/01/2024, a Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Considerando o movimento anterior, proponho a isenção do pagamento das taxas pela utilização da sala do Pavilhão Marialvas no valor de 37,04 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

Serviços Municipais de Cantanhede.” Por despacho proferido em 30/01/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 37,04€ à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização de uma Reunião/Formação sobre Mecenato, a levar a efeito no dia 30 de janeiro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 30/01/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 37,04€ (trinta e sete euros e quatro cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização de uma Reunião/Formação sobre Mecenato, levada a efeito no dia 30 de janeiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

17 - CEDÊNCIA DE SALA NO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CELEBRAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA UNIDADE PASTORAL DE CANTANHEDE, e-mail datado de 4/01/2024, do seguinte teor: “*A Unidade Pastoral de Cantanhede realizará a celebração da Confirmação para as seis paróquias que a constituem no próximo dia 12 de maio de 2024, às 16h00, com a presidência do sr. Bispo D. Virgílio Antunes. Tendo em conta que se trata de um grupo muito grande, com 78 crismandos, acrescidos dos seus padrinhos e familiares, teremos dificuldade em arranjar uma igreja capaz de albergar as cerca de 500 pessoas envolvidas. Neste sentido, solicito ao Município a averiguação da disponibilidade de fazermos esta celebração: 1.a opção, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede; 2.a opção, no*

Pavilhão da Secundária do Agrup. de Escolas Lima-de-Faria. À semelhança de outras celebrações em que contámos com a colaboração do Município, seria necessário, em caso de disponibilidade do espaço e do Município, colaboração em termos de cadeiras, do altar e som. Penso que o ideal seria agendar-se um dia para, no local, se ver a disposição do espaço e o que será necessário ao certo.” Em 12/01/2024, a Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Existe disponibilidade do recinto desportivo do pavilhão marialvas para receber o evento. Esta cedência de instalações para a realização da missa crismal implicará a necessidade de inviabilizar eventuais competições a agendar para esse fim de semana, assim como parte das utilizações previstas das associações desportivas e da Escola Técnico Profissional para os dias 10 e 11 de maio 2024 (montagens) e 13 de maio (desmontagens). A utilização tem a taxa de 847,00 €, de acordo com a tabela de taxas em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 847,00€ (oitocentos e quarenta e sete euros) à Unidade Pastoral de Cantanhede, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito da celebração da “Confirmação” a realizar no dia 12 de maio do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / FILME “MARY POPPINS” E WORKSHOP / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA; e-mail datado de 7/11/2023, do seguinte teor: *“O CATL da Cáritas Diocesana de Coimbra à semelhança de anos anteriores, vai realizar atividades de Natal, durante as*

interrupções letivas de Natal. Uma das atividades programadas, é a visualização do filme "Mary Poppins" acompanhado por um Workshop que iremos realizar na nossa sala de ATL. O filme, pedimos se pode ser visto no auditório da Biblioteca Municipal. Para levar a cabo esta atividade, no dia 27 de dezembro entre as 14h00 e as 16h00, pedimos a V. Excelência a cedência do auditório, e se possível, a isenção do pagamento de taxas de ocupação." Em 15/12/2023, o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: "O auditório da BMC está livre e fica já pré-reservado para o efeito. Pelo caráter da iniciativa, julgo que se deverá isentar a entidade requisitante do pagamento das Taxas de Ocupação (2 horas = 3,64 € X 2 h = 7,28 €)." Por despacho proferido em 21/12/2023, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 7,28€ à Cáritas Diocesana de Coimbra, para a visualização do filme "Mary Poppins", acompanhado por um workshop, a realizar no dia 27 de dezembro de 2023, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 21/12/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 7,28€ (sete euros e vinte e oito cêntimos) à Cáritas Diocesana de Coimbra, para a visualização do filme "Mary Poppins", acompanhado por um workshop, no dia 27 de dezembro de 2023, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----

19 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / PALESTRA INTITULADA "A MENTE E O PROCESSO CRIATIVO" / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA E.T.P.M.M. - ESCOLA TÉCNICA E PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A., e-mail datado de 23/01/2024, do

seguinte teor: *“No seguimento de uma atividade que um grupo de alunas de uma turma em que leciono está a organizar, venho por este meio averiguar a possibilidade de utilizarmos o vosso auditório no próximo domingo entre as 14:30h e as 16h, a fim de realizarmos uma palestra sobre saúde mental, a qual gostaríamos de abrir à comunidade. Esta atividade intitulada “A mente e o processo criativo” tem uma primeira parte que consta de uma palestra (para a realização da qual pensamos no vosso auditório) e uma segunda parte desenvolvida no exterior (parque verde) que se trata de uma pequena sessão de meditação complementada por uma atividade de artes plásticas. (...) Gostaria de saber se o pedido teria viabilidade e quais os procedimentos que devo adotar. Envio em anexo o esboço provisório do cartaz efetuado pelas alunas.”* Em 26/01/2024, o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“O auditório da BM está livre e pré-reservado para o efeito. Julgo que se deverá ceder o espaço de forma gratuita, pois trata-se de um estabelecimento escolar, a atividade será dirigida ao público e gratuita. Pelo exposto, julgo que se deverá isentar os requerentes do pagamento das taxas de Ocupação (ao domingo, 22,01€ por cada hora).”* Por despacho proferido em 26/01/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,01€ à E.T.P.M.M. – Escola Técnica Profissional Marquês de Marialva, S.A., para a realização de uma palestra intitulada “A mente e o processo criativo”, a realizar no dia 28 de janeiro do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/01/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 55,03€ (cinquenta e cinco euros e três cêntimos) à E.T.P.M.M. – Escola Técnica Profissional

Marquês de Marialva, S.A., para a realização de uma palestra intitulada “A mente e o processo criativo”, levada a efeito no dia 28 de janeiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

20 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / AUDIÇÃO DAS CLASSES DE CONJUNTO DE CORDAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

/ DA AMC - ACADEMIA DE MÚSICA DE CANTANHEDE, e-mail datado de

16/01/2024, do seguinte teor: “*Vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª a disponibilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no próximo dia 20 de março, para a realização de uma audição das classes de conjunto de cordas da Academia de Música de Cantanhede, das 15h00 às 19h00 (ensaios e apresentação pública), usufruindo da isenção do pagamento de taxas de ocupação.*” Em 31/01/2024, o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: “*O auditório da BMC está pré-reservado para este efeito. Pelo caráter da iniciativa, julgo que os requerentes deverão ser isentados do pagamento das Taxas de Ocupação, neste caso 26,91€ (meio dia).*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 26,91€ (vinte e seis euros e noventa e um cêntimos) à AMC – Academia de Música de Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a audiência das classes de conjunto de cordas da Academia de Música de Cantanhede, a realizar no dia 20 de março de 2024, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

21 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ESPETÁCULOS DE TEATRO: “DENTES DE RATO”, “O PRÍNCIPE NABO” E OS “PIRATAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA CANTANHEDE – GRUPO DISCIPLINAR DE PORTUGUÊS, e-mail datado de 28/01/2024, do seguinte teor: “Conforme tem

acontecido em anos letivos anteriores, o grupo disciplinar de Português da Escola Básica Marquês de Marialva vem, por este meio, solicitar mais uma vez a disponibilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, a fim de poder proporcionar aos alunos uma enriquecedora experiência para a sua formação pessoal, a de assistirem a um espetáculo de teatro. Assim, as datas que conseguimos acordar com as companhias de teatro e para as quais solicitamos indicação de disponibilidade do auditório são as seguintes: 14 de março, duas sessões da parte da manhã, para o espetáculo Dentes de Rato, destinado aos alunos do 7.º ano; 11 de abril, de manhã para os alunos do 5.º ano, para a peça O príncipe Nabo (1 ou duas sessões); de tarde, para os alunos do 6.º ano, para a peça Os Piratas (1 ou duas sessões).” Em 06/02/2024, o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: “O auditório da BMC está livre e pré-reservado para as datas referidas e eventos mencionados. Pelo caráter das iniciativas, julgo que se deverá isentar a instituição requerente do pagamento das Taxas de Ocupação (meio dia = 26,91€; 1 dia = 43,35€)”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 67,26€ (sessenta e sete euros e vinte e seis cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede, pela

cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de espetáculos de teatro intitulados: “Dentes de Rato”, “O Príncipe Nabo” e “Os Piratas”, a levar a efeito nos dias 14 de março e 11 de abril do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROC.º N.º 62/2023 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/84 / RUA DAS LAMEIRAS / CANTANHEDE / DE ANA PAULA SILVA FERNANDES,

requerimento n.º 33337, datado de 18/09/2023, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/84, referente ao proc.º n.º 62/2023, localizado na Rua dos Lameiros, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“0. Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a um pedido de Informação Prévia para a alteração do loteamento, com alvará n.º 11/1984 de 27 de junho, situado na Rua dos Lameiros. A alteração proposta diz respeito à constituição de um novo lote (Lote n.º 1B) a partir do Lote n.º 1A. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento: Área de intervenção (parcela inicial): 7740,00 m²; Área total dos lotes: 6.492,00 m²; Área total de construção dos lotes: 1.938,00 m²; Área do lote 1A – Passa de 2213,00 m² para 1753,00 m²; Área do lote 1B (a criar) – 460,00 m²; Área de construção proposta do lote 1B: 360,00 m², com 2 pisos e um máximo de 2 fogos; Área de implantação do lote 1B – 180,00 m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de*

Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 54, de 4 de março de 2000, 1.ª série-B, através da RCM n.º 7/2000, com as alterações publicadas através do Aviso n.º 6343/2010 de 26 de março, do Aviso n.º 12643/2016 de 17 de outubro e do Aviso n.º 4058/2018 de 26 de março, o loteamento insere-se em Zona Urbana de Expansão – ZUE-V. O regulamento do loteamento aponta para um índice de ocupação (implantação) máximo de 30%, tendo como ponto de partida a área de intervenção inicial do loteamento que é de 7740 m². Assim a área máxima de implantação autorizada no loteamento é de 2322 m². Atualmente a área total de implantação dos lotes situa-se nos 2019,5 e ficará com 2199,5 m², cumprindo assim o parâmetro. O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede encontra-se atualmente em revisão e a aguardar a publicação em Diário da República pelo que deverá considerar-se o disposto no artigo 145º do RJIGT (suspensão de procedimentos). No entanto por se tratar de um processo que tem enquadramento (deferimento) nos dois planos de urbanização, isto é, no PUCC em vigor e no PUCC em aprovação, e de acordo com o entendimento jurídico patente na informação técnica n.º 11020150717 de 20 de julho de 2015, deverá proceder-se à cessação da suspensão, podendo desta forma tomar-se uma decisão sobre o processo em causa.

3.2 – Cedências para o domínio público: Uma vez que a proposta apresentada no Pedido de Informação Prévia apresenta a criação de 1 novo lote com 2 fogos, de acordo com o artigo 30.º do Regulamento do PU de Cantanhede a proposta deverá obedecer às seguintes cedências: 28 m²/fogo para Espaços verdes e de utilização Coletiva = 56 m²; 35 m²/fogo para Equipamentos de utilização coletiva = 70 m². Verifica-se que o promotor não propõe fazer cedências para espaço verde, bem como para equipamento de utilização coletiva, ficando desta forma sujeito ao pagamento de uma compensação em numerário, de acordo com o artigo 26.º do Regulamento

Municipal de Edificação e Urbanização. 3.3 – Estacionamento: Conforme alínea iii) do b) do número 7 do artigo 31.º do Regulamento do PU de Cantanhede o loteamento deverá contemplar 4 lugares de estacionamento privado no novo lote, que se assume localizarem-se dentro do lote. Deverá ainda ser considerado 1 lugar de estacionamento público, pelo que na sua falta, o processo será sujeito ao cálculo de estacionamento em falta de acordo com o número 4 do artigo 20.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta de delimitação do lote 1B confina com o anexo existente no lote 1A, pelo que deverá ficar salvaguardado o encaminhamento das águas da cobertura para o interior do lote 1A, bem como a abolição/demolição da cornija e beirado. 4.2 – Foram solicitados os pareceres à E-Redes e INOVA-EM a 23 de novembro de 2023, tendo sido rececionados os respetivos pareceres favoráveis condicionados. 5. Pronúncia dos interessados: Na sequência da Informação Técnica n.º 12788 de 16/11/2023 procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 6. Proposta de decisão: Face ao exposto consideram-se reunidas as condições para aprovação do Pedido de Informação Prévia, com as seguintes condições: a) Cumprimento do estabelecido no Ponto 4.1 da presente informação; b) Cumprimento do estabelecido no parecer da E-Redes; Sugere-se que o processo seja remetido para a Próxima Reunião de Câmara.”

Em 01/02/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/84, referente ao proc.º n.º 62/2023, sito na

Rua dos Lameiros, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, requerida pela Senhora Ana Paula Silva Fernandes, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROC.º N.º 19/2023 / 5.º ADITAMENTO - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/03 – LOTES N.º 4 E 5 / PEDREIRA / FREGUESIA DE FEBRES / DE SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DIAS E CARLOS ALBERTO REIS DOS SANTOS

requerimento n.º 21001, datado de 14/06/2023, a solicitar o 5.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2003, de 24 de junho, lotes n.º 4 e 5, referente ao proc.º n.º 19/2023, localizado na Rua Padre Jaime Guerra, no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica N.º 14515, emitida a 27 de dezembro de 2023, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto, estão reunidas as condições para a aprovação do 5.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2003 de 24 de junho, pelo que se propõe que o processo seja remetido para a Próxima Reunião de Câmara.”* Em 01/02/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 5.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2023, de 24 de junho, referente ao proc.º n.º 19/2023,

localizado na Rua Padre Jaime Guerra, no lugar de Pedreira, Freguesia de Febres, requerido pelos Senhores Sandra Cristina dos Santos Dias e Carlos Alberto Reis dos Santos, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROC.º N.º 25/2023 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/98 /

CANTANHEDE / DE MAURÍCIO FRANCISCO, requerimento n.º 33482, datado de

18/09/2023, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98, referente ao

proc.º n.º 25/2023, localizado em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede

e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/01/2024,

pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte

teor: *“Na sequência da Informação Técnica N.º 13527, emitida a 29 de novembro de*

2023, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que

integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação,

observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Face ao exposto estão

reunidas as condições para a aprovação do aditamento ao Alvará de Loteamento n.º

3/1998 de 9 de março, pelo que se propõe que seja remetido para a Próxima Reunião

de Câmara.” Em 01/02/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a

seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo

por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou

aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98, de 9 de março, referente ao

proc.º n.º 25/2023, sito em Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e

Pocariça, requerido pelo Senhor Maurício Francisco, de acordo com o preconizado

na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES IV – LOTE 36: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação refere-se à operação de loteamento de uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, com uma área total de 7.196 m², na qual resulta a constituição de 1 lote e áreas de arruamentos (vias, estacionamento, passeios, PT e espaços verdes). A área de intervenção Loteamento da Zona Industrial de Febres IV – Lote nº 36, é localizada a norte da Zona Industrial de Febres existente, a cuja ocupação se desenvolveu pelas regras emanadas pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres, aprovado pela RCM n.º 52/97, de 27 de março e alterado por adaptação pelo Aviso n.º 7598/2012, de 31 de maio. A área de intervenção do Loteamento da Zona Industrial de Febres IV desenvolve-se num terreno de declives suaves e com uma localização privilegiada ao nível de infraestruturas e acessibilidade, a norte da área do PP da Zona Industrial de Febres. Do presente loteamento resulta a constituição de 1 lote e do reperfilamento do arruamento previsto a norte pelo Plano de Pormenor, e que será o acesso aos lotes propostos. A proposta de loteamento apresenta assim as seguintes especificações: Área de intervenção de 7.196 m²; Área do lote de 7.046 m²; Área de arruamentos (vias, estacionamento, passeios, PT existente e espaços verdes) de 150m²; Constituição de 1 lote - Lote 36, com área máxima de implantação de 3.523 m²; O lote apresenta um índice de ocupação de 49%, dado estar condicionado pelo polígono máximo admitido, tendo em conta os alinhamentos e afastamentos mínimos exigidos; Polígono máximo de implantação total de 4344 m². Face ao exposto sugere-*

se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Febres IV – Lote 36, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES V – LOTE 37: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A presente informação refere-se à operação de loteamento de uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, com uma área total de 2.487 m², na qual resulta a constituição de 1 lote e áreas de arruamentos (vias, estacionamento, passeios e espaços verdes). A área de intervenção Loteamento da Zona Industrial de Febres V – Lote n.º 37, é localizada a noroeste da Zona Industrial de Febres existente, a cuja ocupação se desenvolveu pelas regras emanadas pelo Plano de Urbanização de Febres, aprovado pelo Aviso n.º 28562/2008, publicado no Diário da República n.º 232, 2.ª série, de 28 de novembro, alterado pelo Aviso n.º 7788/2018, de 11 de junho. A área de intervenção do Loteamento da Zona Industrial de Febres V desenvolve-se num terreno de declives suaves e com uma localização privilegiada ao nível de infraestruturas e acessibilidade, a noroeste da área do PP da Zona Industrial de Febres. O presente loteamento resulta na constituição de 1 lote e da continuidade de projeção do

arruamento proposto que será o acesso ao lote. A proposta de loteamento apresenta assim as seguintes especificações: Área de intervenção de 2.487 m²; Área do lote de 2.083 m²; Área de arruamentos (vias, estacionamento, passeios e espaços verdes) de 404m²; Constituição de 1 lote - Lote 37, com área máxima de implantação de 1.041 m²; O lote apresenta um índice de ocupação de 50%, dado estar condicionado pelo polígono máximo admitido, tendo em conta os alinhamentos e afastamentos mínimos exigidos; Polígono máximo de implantação total de 1.110 m²; Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à próxima reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Febres V – Lote 37, nos precisos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2010 DE 16 DE MARÇO / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA QUINTA DE SÃO BENTO (ANÇÃ):

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/02/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação substitui a informação nº 1404 de 5 de fevereiro de 2024 e refere-se à 2ª alteração ao loteamento com o Alvará n.º 2/2010, de 16 de março emitido em nome de Imocoutinho – Empreendimentos Imobiliários, Lda, referente a uma parcela de terreno localizada em Ançã – Quinta de S. Bento, presentemente em posse do Município de Cantanhede,*

com exceção do Lote 7. A presente alteração prende-se com a necessidade de resposta às situações identificadas na Estratégia Local de Habitação do Município de Cantanhede (ELH), como sendo da responsabilidade do município na criação de habitação com condições condignas, através da criação de lotes com área adequada às especificidades das situações identificadas naquele documento e da sua relação com as áreas admitidas para o efeito nas candidaturas a submeter no âmbito daquele projeto. Face a esta demanda, foi necessário criar lotes de menor dimensão e de menor capacidade construtiva, por forma a enquadrar as áreas máximas elegíveis a considerar no âmbito das condições de candidatura ao Programa 1º Direito impostas pelo IHRU. Ainda que o presente loteamento previsse já lotes destinados a habitação a custos controlados (Lotes 39A a 44A), a sua localização e deficiente infraestruturação, leva a que seja considerada outra localização já infraestruturada e com capacidade de intervenção imediata, a enquadrar nos Lotes 21A, 22A, 23A, 38A, 37A e 36A. Assim a presente alteração incide sobre os Lotes 21A, 22A, 23A, 38A, 37A e 36A cuja área será distribuída para constituir 16 novos lotes e acertos na área de cedências para domínio público. Incide ainda sobre o Lote 19A, que diminuí a sua área para acomodar uma área de estacionamento público complementar para responder às necessidades dos novos lotes, e ainda sobre o Lote 18A que prevê a alteração do seu polígono de implantação dos anexos, mantendo, no entanto, a sua área máxima de construção prevista. Este aditamento resulta, grosso modo, na alteração da área de lotes e da sua designação, da área de cedências afeta à circulação automóvel e pedonal, do número de lotes e da área bruta de construção. Adotou-se a designação de Lote 21B e 21C aos novos lotes que incidem maioritariamente no anterior Lote 21A; a designação de Lote 22B e 22C aos novos lotes que incidem maioritariamente no anterior Lote 22A; a designação de Lote 23B,

23C, 23D e 23E aos novos lotes que incidem maioritariamente no anterior Lote 23A; a designação de Lote 38B, 38C, 38D e 38E aos novos lotes que incidem no anterior Lote 38A; a designação de Lote 37B e 37C aos novos lotes que incidem no anterior Lote 37A e a designação de Lote 36B e 36C aos novos lotes que incidem no anterior Lote 36A. A designação do Lote 19A mantém-se, dado que o mesmo apenas sofre diminuição da sua área. A caracterização da área de intervenção e a proposta do desenho urbano encontram-se traduzidos na Memória Descritiva, bem como na Planta Síntese do Loteamento. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2010, de 16 de março, Loteamento da Quinta de São Bento em Ançã, nos precisos termos e condições constantes da informação da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / KEMI – PINE ROSINS PORTUGAL, S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/01/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “A empresa Kemi-Pine Rosins Portugal, SA, apresenta-se como candidata à aquisição de uma parcela de terreno na Zona Industrial de Cantanhede. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o

-----Continuação da Ata n.º 3/2024 da Reunião Ordinária Privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 7 de fevereiro de 2024.-----

concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m²), da parcela, com a área de 7 417 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6166-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a qual resultou da desanexação de parte do artigo Urbano 6065, da referida União de Freguesias; A cedência da parcela deverá ficar condicionada às condições seguintes:

a) O preço de venda da parcela será de 65 640,45 € (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos); b) O pagamento da parcela será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda da parcela será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do

prédio; g) A parcela adquirida só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência da referida parcela, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente da parcela terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda de uma parcela de terreno à Empresa “Kemi-Pine Posins Portugal, S.A.”, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 7.417 m2, inscrita na matriz predial urbana com o artigo 6166-P da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a qual resultou da anexação de parte do artigo urbano 6065, daquela União de Freguesias, ao preço de 8,85 €/m2 (oito euros e oitenta e cinco cêntimos), pelo valor de 65.640,45€ (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos), nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / GLUE IN – INNOVATIVE COMPOSITES, S.A.:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/01/2024 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “A empresa Glue In-Innovative Composites, SA, apresenta-se como candidata à aquisição de uma parcela de terreno na Zona Industrial de Cantanhede. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de

Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m² (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m²), da parcela, com a área de 5 077 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 6167-P, da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a qual resultou da anexação de parte do artigo Urbano 6065 e da totalidade do artigo urbano 5096, da referida União de Freguesias; A cedência da parcela deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda da parcela será de 44 931,45 € (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e um euros e quarenta e cinco cêntimos); b) O pagamento da parcela será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda da parcela será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) A parcela adquirida

só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência da referida parcela, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente da parcela terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a venda de uma parcela de terreno à Empresa “Glue In – Innovative Composites, S.A.” da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 5.077 m2, inscrita na matriz predial urbana com o artigo 6167-P da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, a qual resultou da anexação de parte do artigo urbano 6065 e da totalidade do artigo urbano 5096, daquela União de Freguesias, ao preço de 8,85 €/m2 (oito euros e oitenta e cinco cêntimos), pelo valor de 44.931,45€ (quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um euros e quarenta e cinco euros), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE DEZEMBRO DE 2023: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal*

durante o mês de dezembro de 2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de dezembro de 2023, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS” DE CANTANHEDE / AQUISIÇÃO DE CADEIRA SOBE ESCADA PARA O MUSEU

RURAL E ETNOGRÁFICO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/02/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“O Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede adquiriu e instalou um equipamento – cadeira sobe escada – que vem dotar o Museu Rural e Etnográfico de condições de acessibilidade permitindo o acesso a um maior número de eventuais visitantes particularmente ao primeiro andar, onde se encontra uma parte significativa do espólio disponível. Este é um equipamento museológico que tem tido uma dinâmica assinalável e esta é uma resposta à questão da acessibilidade a um público sénior, com mobilidade reduzida e que até então tem estado privado de aceder e visitar, rememorando a realidade de um passado recente, por que muitos terão passado, seja pelos conteúdos da vida diária ali retratados, seja pelas atividades, profissões e indústria que se evoca. Considera-se que esta melhoria é do interesse público perante a extraordinária oferta sociocultural que o Museu Rural e Etnográfico do Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede oferece. Este*

equipamento teve um custo total de 3.074,00€, já acrescidos da taxa de IVA legalmente aplicável, conforme documentos (faturas) apresentados. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede no valor de 3.074,00€ (três mil e setenta e quatro euros), correspondendo à totalidade do custo do investimento realizado, assumindo a importância e a relevância desta aquisição na melhoria das acessibilidades daquele espaço museológico, que se traduzirá na melhoria das condições de acesso e de oportunidade para quem tem mobilidade reduzida poder visitar a totalidade do espaço. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/02/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 3.074,00€ (três mil e setenta e quatro euros) ao Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a aquisição e instalação de uma cadeira sobre escadas, para o Museu Rural e Etnográfico do Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD) / 2.ª EDIÇÃO DO ZEBRA TRAIL: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 24/01/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “De acordo a entrada n.º 38588 de 20/10/2023, relativa à organização da 2.ª Edição do Zebra Trail, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 7.794,42 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 2.338,33 €, que se encontra acima do limite. Como o limite de enquadramento é inferior ao valor apurado, propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.000,00 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de atletismo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, destinado a participar nas despesas com a organização da 2.ª Edição do Zebra Trail, levado a efeito no dia 14 de janeiro do corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA FREGUESIA DE CADIMA / PROC.º N.º

2024/650.10.103/6: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito da Ação Social Direta em que se efetua o atendimento aos munícipes do concelho de Cantanhede o Sr. (...), solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos que lhe permitam satisfazer as necessidades básicas. Após análise da situação sócioeconómica, devidamente descrita no relatório social, verificamos tratar-se de um agregado familiar que, apesar do rendimento per capita ultrapassar a condição de recursos exigida pelo regulamento municipal, reúne os requisitos necessários de elegibilidade no âmbito do respetivo Regulamento, designadamente na excecionalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede que diz “Podem ainda candidatar-se indivíduos que se encontrem em: (...) Situação excecional em que o rendimento mensal per capita ilíquido seja superior a 70% do IAS, mas que o agregado familiar tenha a cargo um elemento em situação de dependência, inválido ou portador de deficiência que implique para o mesmo um acentuado esforço financeiro”. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa e à calendarização das reuniões da Equipa Técnica de Análise, não houve disponibilidade temporal para análise deste processo por parte daquela equipa. Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1 do art. 8.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, onde se lê que “Em situações urgentes, pode o Serviço Municipal de Ação Social submeter a decisão, propostas que não tenham sido objeto de análise pela Equipa Técnica de*

Análise”, propõe-se a prossecução da candidatura. (...) Face ao exposto, procede-se à instrução da presente candidatura no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – Apoios no âmbito da Ação Social e Saúde – Apoio à Subsistência, colocando-se à consideração superior a possibilidade de conceder o referido apoio no valor de € 500,00 a ser pago a: (...) Caso o subsídio venha a ser deferido, tendo em vista o cumprimento do artigo 11.º do Regulamento, este subsídio constará do relatório de execução do RMAS – 1.º trimestre do ano de 2024.” Em 06/02/2024, a Divisão Financeira presta a seguinte informação: “Processado através da OP 543 de 06-02-2024. Este processo é consequência da informação 171 de 08-01-2024, presente na reunião de câmara de 24.01.2024.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), referente ao proc.º n.º 2024/650.10.103/6 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, pelos fundamentos e o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / PROC.º 202244430: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do*

Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou o Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que entrou em vigor no dia 10 de Novembro de 2023. Considerando que o SAAS entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e que os profissionais da DASS já se encontram a efetuar atendimento no âmbito da referida resposta, efetuou-se atendimento a (...), que solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica (social e económica), devidamente descrita na informação social (constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local na proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa e à previsível morosidade da aprovação/publicação do instrumento regulamentar municipal para o SAAS, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio, pela Sra. Presidente de Câmara, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 35.º Competências do presidente da Câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro: Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a

ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 400,00 € a ser pago da seguinte forma: Pagamento por tranches em dinheiro: 1.ª tranche no valor de 134,00€: data 05/02/2024; 2.ª tranche no valor de 133,00€: data 05/03/2024 e 3.ª tranche no valor de 133,00€: data 05/04/2024. Pessoa a quem deve ser pago (...) Após o deferimento, o apoio deverá ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social — SISS.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/01/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor global de 400,00€ (quatrocentos euros), referente ao proc.º n.º 202244430 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, nos termos e condições preconizados na informação da Divisão de Ação Social e Saúde.-----

35 - RELATÓRIO TRIMESTRAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) / 4.º TRIMESTRE 2023 / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Vereadora, Enf.ª

Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de*

inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, importa efetuar um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido no quarto trimestre do ano 2023, pelo que se remete um relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento.-----

36 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO

DE BENS ALIMENTARES / APROVAÇÃO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “A Câmara por unanimidade, deliberou em 18/10/2023 aprovar a proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares e mandar submeter a consulta pública a referida proposta, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo. A submissão a discussão pública foi feita através do edital n.º 64, datado de 02 de novembro de 2023, afixado nos lugares públicos do costume, publicitação na página eletrónica do Município de Cantanhede (em www.cm-cantanhede.pt) e publicação na 2.ª Série do Diário da República n.º 224 de 20 de novembro de 2023. Conforme informações, de 31 de janeiro de 2024 da Divisão de Ação Social e Saúde (movimento 32 da I 5709), terminou o período de

consulta pública e durante o mesmo não foi registado nenhum documento, proposta, contributo ou sugestão referente a alterações à proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares. Assim, deve a respetiva proposta ser submetida à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atribuição de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares, nos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atribuição de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - PROJETO “REGIÃO DE COIMBRA, COM IGUALDADE” / POISE-01-3422 –

FSE – 000037 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PMIND: A Senhora Vereadora,

Enf. Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/02/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*No âmbito do Projeto “Região de Coimbra, com Igualdade”, candidatura ao POISE-01-3422-FSE-000037, foram desenvolvidos quatro produtos, nomeadamente, o Diagnóstico, o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação de Cantanhede (PMIND), o Relatório de Execução e o Relatório de Avaliação. Os documentos foram alvo de apreciação por parte da EIVL - Equipa para a Igualdade na Vida Local, bem como o PMIND foi*

aprovado pelo Executivo camarário, conforme ata datada de 19 de dezembro de 2022. Os demais documentos foram igualmente apreciados, em reunião, por entidades parceiras do CLAS de Cantanhede, por forma a dar a conhecer e disseminar os respetivos documentos. As reuniões traduziram-se na validação dos documentos já citados. Face ao exposto e encontrando-se na fase final da candidatura, relatório final, remete-se à PRC o documento “Relatório de Avaliação” do PMIND com a finalidade de ser validado por parte do Executivo Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou aprovar o “Relatório de Avaliação” do PMIND, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / COBERTURA DE CAIXA DE AREIA – JARDIM DE INFÂNCIA DA SANGUINHEIRA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando as competências do Município e da Freguesia, de acordo com a legislação em vigor; Considerando as necessidades nos estabelecimentos de educação e ensino do Concelho, em concreto no Jardim de Infância da Sanguinheira; Considerando a despesa apresentada pela Freguesia da Sanguinheira para beneficiação da caixa de areia deste estabelecimento de educação pré-escolar, o qual se cifra em 1820,40€; Considerando que esta intervenção se enquadra nas responsabilidades da Câmara Municipal, sou a propor a atribuição de um subsídio no valor de 1820,40€, conforme documento comprovativo da despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por

base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.820,40€ (mil, oitocentos e vinte euros e quarenta cêntimos) à Freguesia de Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com a cobertura da caixa de areia do Jardim de Infância da Sanguinheira, conforme o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA EB DE BALAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DE FEBRES, O RANCHO FOLCLÓRICO ROSAS DE MAIO – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL, O CLUBE DESPORTIVO CAÇA E PESCA DE FEBRES E A ASSOCIAÇÃO GANDAREZA D'ARTE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/02/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a reorganização da rede escolar que originou a suspensão da EB de Balsas, no âmbito da Carta Educativa do Concelho de Cantanhede; Considerando que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida evitando que o património edificado se degrade por falta de utilização; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, al. b) n.º 2, art.º 21.º, nomeadamente apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal e na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, al. b) n.º 4, art.º 64.º nomeadamente o apoio a atividades de interesse municipal, de natureza*

social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Considerando o interesse manifestado pela Freguesia de Febres e pelo tecido associativo da freguesia pelo referido espaço; Propõe-se a celebração de um protocolo entre o Município, a Freguesia de Febres, o Rancho Folclórico Rosas de Maio - Associação Recreativa e Cultural, O Clube de Caçadores de Febres e a Associação Gandareza D'Arte, nos termos da minuta apensa. Ademais se informa que a condição de cedência foi devidamente articulada e avaliada, in loco, com a participação de todas as entidades envolvidas no processo.”

A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Cedência e Utilização das Instalações da EB de Balsas a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Febres, o Rancho Folclórico Rosas de Maio – Associação Recreativa e Cultural, o Clube Desportivo Caça e Pesca de Febres e a Associação Gandareza D'Arte, cujo objetivo visa a cedência gratuita da totalidade das instalações da EB de Balsas à Freguesia de Febres, a qual por sua vez as cederá às Entidades/Associações mencionadas, passando a ser destas a inteira responsabilidade a supervisão e/ou promoção das atividades a desenvolver e que estas sejam estritamente de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades, bem como a manutenção e garantia de zelo das instalações e logradouro, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 7 A 21 DE FEVEREIRO DE 2024: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos

culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de fevereiro. A

Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:50 horas, a Senhora

Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a

presente ata.-----